



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e,

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal REGINA LAGE optou por não aderir ao Banco de Horas criado pelo Decreto Municipal nº 4998, de 18 de maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Regina Lage, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de merendeira, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 26 de maio de 2020 a 24 de junho de 2020, e refere-se ao período aquisitivo de 3 de dezembro de 2012 a 2 de dezembro de 2017.

Art. 2º Atende ainda a concessão de licença-prêmio aqui estabelecida, no caso de servidores lotados na Educação, à necessidade de suspensão das atividades nas Unidades de Educacional da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos alunos, bem como dos profissionais de educação, a necessidade futura de reorganização das atividades educacionais em face dessa suspensão de atividades e as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de maio de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e,

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal GRAZIELA APARECIDA GADINI BORDUQUI optou por não aderir ao Banco de Horas criado pelo Decreto Municipal nº 4998, de 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Graziela Aparecida Gadini Borduqui, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Monitor de Informática, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 26 de maio de 2020 a 24 de junho de 2020, e refere-se ao período aquisitivo de 15 de maio de 2013 a 14 de maio de 2018.

Art. 2º Atende ainda a concessão de licença-prêmio aqui estabelecida, no caso de servidores lotados na Educação, à necessidade de suspensão das atividades nas Unidades de Educacional da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos alunos, bem como dos profissionais de educação, a necessidade futura de reorganização das atividades educacionais em face dessa suspensão de atividades e as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de maio de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Concede Férias à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e,

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal RITA DE CÁSSIA DE LUCIA FERREIRA optou por não aderir ao Banco de Horas criado pelo Decreto Municipal nº 4998, de 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Rita de Cássia de Lucia Ferreira, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de oficial de escola, férias regulares de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992, com início de gozo em 26 de maio de 2020 a 24 de junho de 2020, e refere-se ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2018 a 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de maio de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4974, de 1 de abril de 2020 reorganizou o calendário escolar municipal com suspensão das aulas até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal JOSÉ ELSON RIBEIRO ANDRADE optou por não aderir ao Banco de Horas criado pelo Decreto Municipal nº 4998, de 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal José Elson Ribeiro Andrade, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 27 de maio de 2020 a 25 de junho de 2020, e refere-se ao período aquisitivo de 23 de maio de 2012 a 22 de janeiro de 2017, complementado pelo período de 08 de agosto de 2018 a 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 21 de maio de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 21 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE GOZO IMEDIATO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e, CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019); CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais DIEGO RAPHAEL STRACCINI, EDSON BIGUETTI, JOSÉ RICARDO DA COSTA AGUIAR, JOSE MANOEL AGUIAR ROMÃO e NIVALDO GRASSETTI JUNIOR optaram por não aderirem ao Banco de Horas criado pelo Decreto Municipal nº 4998, de 18 de maio de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica concedido antecipação de férias para registro de gozo imediato de 30 (trinta) dias, com gozo de 27 de maio de 2020 a 25 de junho de 2020 aos servidores públicos municipais: DIEGO RAPHAEL STRACCINI, motorista, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022, EDSON BIGUETTI, motorista, referente ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022, JOSÉ RICARDO DA COSTA AGUIAR, motorista, referente ao período aquisitivo de 4 de junho de 2021 a 3 de junho de 2022, JOSE MANOEL AGUIAR ROMÃO, motorista, referente ao período aquisitivo de 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022, NIVALDO GRASSETTI JUNIOR, motorista, referente ao período aquisitivo de 23 de maio de 2021 a 22 de maio de 2022.

Artigo 2º As férias de que trata a presente portaria estão de acordo com o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 4965/2020 e MP 927/2020, com o escopo de atender situação emergencial, considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

Artigo 3º Atendem ainda as concessões de férias aqui estabelecidas, em especial no caso de servidores lotados na Educação, à necessidade de suspensão das atividades nas Unidades de Educacional da Rede Municipal de Ensino, bem como dos profissionais de educação, a necessidade futura de reorganização das atividades educacionais em face dessa suspensão de atividades e as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19 e aos maiores de 60 anos incluídos em grupo de risco da Pandemia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de maio de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e, CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 2019); CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus; CONSIDERANDO que o servidor público municipal JOSÉ CLARINDO DA SILVA FILHO optou por não aderir ao Banco de Horas criado pelo Decreto Municipal nº 4998, de 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal José Clarindo da Silva Filho, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de vigia, licença prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ Único. A concessão da presente Licença Prêmio terá

o gozo de 22 de maio a 20 de junho de 2020, e refere-se ao período aquisitivo de 05 de abril de 2012 a 04 de abril de 2017.

Art. 2º Atendem ainda a concessão da Licença Prêmio aqui estabelecidas, em especial no caso de servidores lotados na Educação, à necessidade de suspensão das atividades nas Unidades de Educacional da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos alunos, bem como dos profissionais de educação, a necessidade futura de reorganização das atividades educacionais em face dessa suspensão de atividades e as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19 e aos maiores de 60 anos incluídos em grupo de risco da Pandemia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de maio de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal